

**DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA
PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Do Orçamento do Município

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de IRACEMINHA para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 14.953.759,45 (Catorze milhões, novecentos e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), e a despesa fixa em R\$ 14.953.759,45 (Catorze milhões, novecentos e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), sendo em R\$ 10.396.828,15 (Dez milhões, trezentos e noventa seis mil oitocentos e vinte e oito reais e quinze centavos) do Orçamento Fiscal, R\$ 4.556.931,30 (Quatro milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil novecentos e trinta e um reais e trinta centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º. O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$14.953.759,45 (Catorze milhões, novecentos e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) e fixa a Despesa para Câmara Municipal em R\$ 798.600,00 (setecentos e noventa e oito mil e seiscentos reais) em R\$ 3.833.524,30 (Três milhões oitocentos trinta e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal e em R\$ 3.259.863,30 (Três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos) as TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS A CAMARA DE VEREADORES, TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.Receitas	14.953.759,45
4.1.RECEITAS CORRENTES	14.860.589,45
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	93.170,00
Total:	14.953.759,45
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	3.259.863,30
Total:	3.259.863,30
Total geral:	18.213.622,75

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00 – CAMARA DE VEREADORES	798.600,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	733.950,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.336.575,00
04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.833.524,30
05.00 - SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL E HABIT.	736.393,00
06.00 - SECRET. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	2.985.360,20
07.00- SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	1.013.086,00
08.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.316.461,10
09.00 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E DES. ECON	417.580,00
10.00 – ENCARGOS GERAIS	1.120.805,00
11.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECON	608.184,85
99.00– RESERVA DE CONTINGENCIA	53.240,00

Total: **14.953.759,45**

TRANSF. FINANC. A SECRETARIA DA FAZENDA 3.259.863,30

Total: **3.259.863,30**

Total geral: **18.213.622,75**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	798.600,00
04 - Administração	2.013.975,00
06 - Segurança Pública	56.550,00
08 - Assistência Social	723.407,00
10 - Saúde	3.990.027,30
11-Trabalho	14.655,00
12 - Educação	2.642.356,20
13 - Cultura	24.310,00
15 - Urbanismo	608.184,85
16 – Habitação	12.986,00
18 - Gestão Ambiental	5.324,00
20 - Agricultura	993.121,00
22 -Indústria	356.340,00
23- Comercio e Serviços	46.585,00
24– Comunicações	14.641,00
26 - Transporte	1.316.461,10
27 - Desporto e Lazer	162.191,00
28 - Encargos Especiais	1.120.805,00
99 - Reserva de Contingência	53.240,00

Total: **14.953.759,45**

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 3.259.863,30

Total: **3.259.863,30**

Total geral: **18.213.622,75**

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 - Ação Legislativa	798.600,00
122 - Administração Geral	1.672.292,85
123 - Administração Financeira	384.020,00
124 – Controle Interno	72.170,00
128 - Formação de Recursos Humanos	49.247,00
129- Administração de Receitas	46.585,00
131 – Comunicação Social	100.720,00
181 - Policiamento	56.550,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	124.254,00
244 - Assistência Comunitária	599.153,00
301 - Atenção Básica	3.707.079,30
304 - Vigilância Sanitária	126.445,00
306 - Alimentação e Nutrição	156.503,00
333 – Empregabilidade	14.655,00
361 - Ensino Fundamental	1.801.616,20
363 - Ensino Profissional	27.951,00
364 - Ensino Superior	91.331,00
365 - Educação Infantil	710.810,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	10.648,00
392 - Difusão Cultural	24.310,00
451 - Infraestrutura Urbana	33.340,00
452 - Serviços Urbanos	312.785,00
482 – Habitação Urbana	12.986,00
542 – Controle Ambiental	1.331,00
606 – Extensão Rural	953.425,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	43.689,00
661 – Promoção Industrial	307.340,00
691 – Promoção Comercial	46.585,00
722 – Telecomunicações	14.641,00
782 - Transporte Rodoviário	1.316.461,10
812 - Desporto Comunitário	162.191,00
841 – Refinanciamento da Dívida Interna	63.955,00
843 – Serviços da Dívida Interna	330.655,00
845 – Outras Transferências	159.750,00
846 – Encargos Especiais	566.445,00
999 - Reserva de Contingência	53.240,00
Total:	14.953.759,45
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	3.259.863,30
Total:	3.259.863,30
Total geral:	18.213.622,75

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1000 - AÇÃO LEGISLATIVO	798.600,00
1001 – GESTAO ADMINISTRATIVA E SUPERIOR	733.950,00
1002 - GESTAO ADMINISTRATIVA E FNANCEIRA	1.336.575,00
1003 – MAIS CONFIANTE NO FUTURO	2.798.859,20
1004 – DIFUSÃO DA CULTURA	24.310,00
1005 – ESPORTE É SAUDE	162.191,00
1006 – SAUDE COM MUITO RESPEITO A VOCÊ	3.833.524,30
1007 – ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	124.254,00
1008 - ASSISTENCIA SOCIAL	599.153,00
1009 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	608.184,85
1010 – IND. COM. DES. ECONOMICO	417.580,00
1011 – TRANSPORTE SEGURO	1.316.461,10
1012 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.013.086,00
1013 – ENCARGOS GERAIS	1.120.805,00
1014 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	53.240,00
1015 – HABITAÇÃO POPULAR	12.986,00
Total:	14.953.759,45
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	3.259.863,30
Total:	3.259.863,30
Total geral:	18.213.622,75

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	13.43.031,69
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENC. SOCIAIS	7.294.353,14
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENC. DIVIDA	13.310,00
3.3.00.00.00.00.00.00 -OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.145.368,55
DESPESAS DE CAPITAL	1.447.487,76
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	1.066.187,76
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	381.300,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	53.240,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA	53.240,00
Total:	14.953.759,45
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	3.259.863,30
Total:	3.259.863,30
Total geral:	18.213.622,75

Do Orçamento do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Art. 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 13.581.498,45 (Treze milhões, quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 3.259.863,30 (Três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos) e fixa as Despesas em R\$ 10.321.635,15 (Dez milhões, trezentos e vinte e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS	13.581.498,45
4.1. RECEITAS CORRENTES	13.488.328,45
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	93.170,00
Total:	13.581.498,45
Total geral:	13.581.498,45

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	2.013.975,00
06 - Segurança Pública	56.550,00
08 - Assistência Social	723.407,00
10 - Saúde	156.503,00
11 - Trabalho	14.655,00
12 - Educação	2.642.356,20
13 - Cultura	24.310,00
15 - Urbanismo	608.184,85
16 - Habitação	12.986,00
18 - Gestão Ambiental	5.324,00
20 - Agricultura	993.121,00
22 - Indústria	356.340,00
23 - Comércio e Serviços	46.585,00
24 - Comunicações	14.641,00
26 - Transporte	1.316.461,10
27 - Desporto e Lazer	162.191,00
28 - Encargos Especiais	1.120.805,00
99 - Reserva de Contingência	53.240,00
Total:	10.321.635,15
 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	 3.259.863,30
Total:	3.259.863,30
Total geral:	13.581.498,45

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	9.043.403,39
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENC. SOCIAIS	4.502.091,46
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENC. DIVIDA	13.310,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.528.001,93
DESPESAS DE CAPITAL	1.224.991,76
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	843.691,76
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	381.300,00

RESERVA DE CONTINGENCIA	53.240,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA	53.240,00
Total:	10.321.635,15
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	3.259.863,30
Total:	3.259.863,30
Total geral:	13.581.498,45

Do Orçamento do (a) CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Art. 4º - O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 0,00 e fixa as Despesas em R\$ 798.600,00 (setecentos e noventa e oito mil e seiscentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	798.600,00
Total:	798.600,00
Total geral:	798.600,00

§ 2º - A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	798.600,00
Total:	798.600,00
Total geral:	798.600,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA	788.600,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	701.800,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	86.800,00
DESPESAS E CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	10.000,00
Total:	798.600,00
Total geral:	798.600,00

Orçamento do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA

Art. 5º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 1.372.261,00 (Um milhão, trezentos e setenta e dois mil duzentos e sessenta e um reais) e fixa as Despesas em R\$ 3.833.524,30 (Três milhões, oitocentos e trinta e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS		1.372.261,00
4.1.RECEITAS CORRENTES		1.372.261,00
	Total:	1.372.261,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		2.461.263,30
	Total:	2.461.263,30
	Total geral:	3.833.524,30

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde		3.833.524,30
	Total:	3.833.524,30
	Total geral:	3.833.524,30

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA CORRENTES		3.621.028,30
3.1.0.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.090.461,68
3.3.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES OUTRAS		1.530.566,62
DESPESAS DE CAPITAL		212.496,00
4.4.0.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS		212.496,00
	Total:	3.833.524,30
	Total geral:	3.833.524,30

Art. 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RESERVA DE CONTINGENCIAS		53.240,00
9.9.0.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		53.240,00
	Total:	53.240,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingencia será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como “outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2017 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para atender “outros riscos e eventos imprevistos”, conforme definido no§2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2018 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento/modalidade de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 8º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 12º - Durante o exercício de 2017 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 13º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 14º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 15º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Iraceminha 04 de Novembro de 2016

BRUNO ROBERTO PAN
Prefeito Municipal